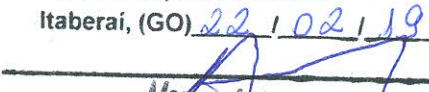


Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, na presente data.

Itaberaí, (GO) 22 / 02 / 19

  
Marcos Antonio Vaz Peres  
Gestor Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E REMANEJAMENTOS DE FONTES DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de **CREDITOS SUPLEMENTARES**, que se fizerem necessários mediante a utilização de recursos definidos no parágrafo 1º item I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º, Art. 43 da lei Nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964 até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da despesa fixada para o exercício de 2018, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes LEGISLATIVO e EXECUTIVO, FMS, FMAS, FLBES, ITAPREV, FUNDEB, FMDCA e FUNREBOM.

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. anterior, serão usados recursos resultantes da anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento, superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamentos de fontes de recursos que se fizerem necessário para execução do presente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal